



VETO 004/2023

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Ref.: PL 031/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS NORMAS QUE REGULAM A ANUÊNCIA E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE INTERFIRAM NO PAVIMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilustríssimo Senhor Presidente e demais parlamentares da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE, tendo recebido o Projeto de Lei 031/2023 que dispõe sobre as normas que regulam a fiscalização das obras de pavimentação, decidi opor veto parcial, com base no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, ao dispositivo abaixo transscrito.

“Art. 7º Deverá ser instituída na Secretaria de Infraestrutura – SMI, Equipe Técnica para acompanhamento e fiscalização da execução da recomposição do pavimento dos logradouros públicos e de obras de pavimentação em vias públicas.”

Apesar de salutar a boa intenção do legislador, a medida determina a realização de despesa, sem apresentar a estimativa do respectivo impacto orçamentário e financeiro, em violação às regras do art. 113 do ADCT.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

*Recebido em
10/05/2023
às 15:15 h.
Gloria Rejane de Moura
Secretaria Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE*

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município